

Ata nº 00083/2024

Última atualização 15/01/2025

Local: Brasília/DF Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 15/01/2025 Data de assinatura: 15/01/2025 Vigência: de 16/01/2025 a 15/01/2026

Id ata PNCP: 00394494000136-1-001197/2024-000004 Fonte: Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00394494000136-1-001197/2024

Objeto:

Aquisição de Aparelhos Táticos e de Campanha para atender as demandas operacionais da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública

Arquivos Histórico

Nome

Ata de Registro de Preços nº 00083

1-1 de 1 item

< Voltar



Chamado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos realizados pelo novo diploma.

Exigido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um conjunto deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologada pelos indicados a seguir e aludido com o

A adequação, adequação e conteúdo das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, inscrita sob o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pela Diretora de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública, a Senhora CAMILA PINTARELLI, nomeada pela Portaria nº 324, de 18 de março de 2024, publicada no DOU de 19 de março de 2024, Edição 54, Seção 2, página 1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 90030/2024, Termo de homologação (30183613), processo administrativo nº 08106.001681/2024-32, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de apetrechos táticos e de campanha, para atender demanda da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: ANAM CORREA CNPJ nº: 53.169.506/0001-95 Endereço: Avenida Alvirto Ozorio Nogueira, nº 94, Jardim Guanabara III, CEP 74.683-500, Goiânia – Goiás Telefone: (62) 99184-9795. E-mail: licitacao@anamcorrea.com Representante legal: Audete Marques Martins Correa									
ITEM	DESCRIÇÃO	CATAMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA ÓRGÃO GERENCIADOR	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA ÓRGÃO GERENCIADOR + PARTICIPANTE	QTD MÁXIMA P/ ADESAO (2X)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Bastão perseguidor (BP/90)	284214	und	600	5.968	6.528	13.136	R\$ 36,99	R\$ 241.470,72
TOTAL									R\$ 241.470,72

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata
3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPE(S)**
- 3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública / Secretaria Nacional de Segurança Pública - DGFNSP/SENASP - UASG 200331

ÓRGÃO GERENCIADOR			
ITEM	DESCRIÇÃO	CATAMAT	UNIDADE DE MEDIDA
08	Bastão perseguidor (BP/90)	284214	und
TOTAL			600

3.2. Além do gerenciador, são os seguintes os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ORD	UP	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	UNIDADE MEDIDA	BASTÃO PERSEGUIDOR (BP/90) ITEM 08
1	RIO DE JANEIRO	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	930104	UND	25
2	RORAIMA	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima	462492	UND	11
3	RORAIMA	Polícia Civil do Estado de Roraima	927020	UND	32
4	RORAIMA	Fundo Estadual de Seg. Pública	927916	UND	1.000
5	RONDÔNIA	Secretaria de Estado da Seg. Pública e Defesa do Cidadão	928093	UND	1.900
6	SERGIPE	Polícia Militar do Estado de Sergipe	927136	UND	3.000
TOTAL					5.968

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou

210000

descontinuidade de serviço público;
4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetuar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no

prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou

00001

- entidade não participante.

8.3.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5.

Competrirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento soliditário, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.

PREÇOS REGISTRADOS

9.1.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1.

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2.

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3.

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1.

Por razão de interesse público;

9.4.2.

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.

DAS PENALIDADES

10.1.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido após terem assinado a ata.

10.2.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.

CONDIÇÕES GERAIS

11.1.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi devidamente lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contratantes.

CAMILA PINTARELLI

Diretora do Fundo Nacional de Segurança Pública

AUDETE MARQUES MARTINS CORREA

AMM Correa

seil

ASSINATURA ELETRÔNICA

seil

ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por Audete Marques Martins Correa, Usuário Externo, em 15/01/2025, às 11:44, com fundameto no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por CAMILA KÜHL PINTARELLI, Diretor(a) de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública, em 15/01/2025, às 14:19, com fundameto no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://seil.autentica.rn.gov.br> informando o código verificador 30336838 e o código CRC 81E8F58F

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistema/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 05006.001681/2024-32

SEI nº 30336838

Assinatura: Camilla Kühll Pintarelli, 15/01/2025 14:19:19, SEI 30336838, 30336838

Empenho nº 2164

Última atualização 10/02/2025

Local: Bauru/SP Órgão: MUNICÍPIO DE BAURU Unidade executora: 986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP
Tipo: Empenho Receita ou Despesa: Despesa Processo: 143632/2024 Categoria do processo: Compras
Data de divulgação no PNCP: 10/02/2025 Data de assinatura: 31/01/2025 Vigência: de 31/01/2025 a 31/12/2025
Id contrato PNCP: 46137410000180-2-000011/2025 Fonte: SMARAPD INFORMATICA LTDA
Id contratação PNCP: 46137410000180-1-001265/2024

Objeto:

ADQUIÇÃO DE COFRE, MEDIANTE CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 7.504,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 81.340.960/0001-00 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA

Arquivos Histórico

Nome

EMPENHO 21642025

Exibir 5 1-1 de 1 itens

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.759, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

000015



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80
Bauru SP (14) 3235-1000

NOTA DE EMPENHO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

REEMISSÃO

Nota de Empenho Nº	2164	Tipo	1 - ORDINÁRIO	Documento	Cofres	Contrato	Ficha	Dt Emissão	Nº Requisição	Adiantamento	Não

Razão Social/Fornecedor: 161647 - CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
Endereço: RUA GONÇALVES LEDO, 806
Fone: (49) 3433 0072
Cidade: XANXERE
UF: SC
CNPJ/CPF: 81.340.960/0001-00

Histórico		COFRE CONF. TERMO DE REFERÊNCIA E ETP.	
Valor - R\$			7.504,00

Descontos		Valor - R\$	
Total dos Descontos			0,00
VALOR A SER PAGO			7.504,00

Por Extensão: ***Sete Mil e Quinhentos e Quatro Reais***

Evento: 001.001 - 001.000 / GERAL		Centro de Custo: 122 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
Unidade Orçamentária		Classificação da Despesa	
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.09.03 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub - Função : 08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa : 08.244.0105 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST Proj / Atividade : 2.055 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS - CAU Elem da Despesa : 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	Sub Elemento : 24 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E S	
		Vínculo: 05.500.0030 - 2677 - GBF - GESTAO BOLSA FAMILIA	
		Empenhado até esta Data	
		Valor do Empenho	
		Saldo Atual	
		202.584,00	
		0,00	
7.504,00			
195.080,00			

Ana Graziela de Deus
Diretora de Divisão de Planejamento
Elab. Exec. Órgam.

Edital nº 716/2024

000017

Local: Bauru/SP Órgão: MUNICÍPIO DE BAURU Unidade compradora: 98219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP Modalidade de contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei nº 133/2021 Art. 26 I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não Fonte documental: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/01/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 23/12/2024, 03:00 (início de Brasília) Data fim de recebimento de propostas: 23/12/2024, 09:01 (horário de Brasília) Id contratação PNCP: 01374100000180-1-001265/2024 Fonte: CMARAPD INFORMATICA LTDA Objeto: AQUISIÇÃO DE COFFEE, MEDIANTE CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	R\$ 7504,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA	R\$ 7504,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico



BAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP
LASC: 986219 LICITAÇÃO Nº: 98549/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 549/2024
EDITAL Nº 716/2024
PROCESSO Nº 143.632/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LICITAÇÃO: EXCLUSIVA PARA ME/EP/EQUIPARADAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COFRE, MEDIANTE CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresa: _____
Pessoa para contato: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Recebemos através do acesso à página www.bauru.sp.gov.br → Licitações – Licitações Geral → Pregão Eletrônico, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____ de _____ de _____
Assinatura _____

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre a Divisão de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail: taltavicente@bauru.sp.gov.br;
A não presença do recibo extime a Divisão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bauru



BAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

Edital de Licitação nº 716/2024
Pregão Eletrônico nº 549/2024
Processo Administrativo nº 143.632/2024
EXCLUSIVA PARA ME/EP/EQUIPARADAS
MODO DE DISPUTA: ABERTO
MENOR PREÇO POR LOTE
Interessadas: Secretaria Municipal de Assistência Social
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014
Recebimento das Propostas: até às 09h do dia 23 de Dezembro de 2024
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/licitacao> Nº 98549/2024
ÍNÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 23 de Dezembro de 2024
Pregoeiro: TALITA CRISTINA PEREIRA VICENTE

O Senhor Cristiano Ricardo Zamboni, Secretário Municipal da Administração, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EP/EQUIPARADAS – MODO DE DISPUTA ABERTO, Processo nº 143.632/2024, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COFRE, MEDIANTE CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 7.238 de 16 de julho de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Central de Atendimento ao Usuário e a Divisão de Gestão do SUAS são responsáveis por oferecer diversos benefícios eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade. Atualmente são fornecidos milhares de auxílios como alimentação e natalidade. Atualmente os benefícios são entregues aos usuários através de cartões magnéticos. Todos os meses 35 famílias recebem cartão de auxílio natalidade no valor de R\$437,50 e 1.800 famílias são atendidas com o cartão alimentação no valor de R\$130,00. Considerando nos altos valores, a alta circulação de usuários e servidores e a necessidade de manter o sigilo e segurança das informações e benefícios, é necessária a aquisição dos 2 COFRES.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefones: (14) 3235-1145
- Endereço: Secretaria Municipal da Administração
- Praça das Cangaças, 1-59 – 2ª Andar.
- CEP: 17014-900 – Bauru/SP
- e-mail: taltavicente@bauru.sp.gov.br; c/c baurupam@gmail.com
- Site: www.bauru.sp.gov.br
- Site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, conforme documento encartado nos autos do Processo nº 143.632/2024

Todas as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da nota de reserva de verba nº 18.492 - Folha nº 480 da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura Municipal de Bauru, denominado Pregoeira (Coordenadora) Talita Cristina Pereira Vicente, pregoeira substituta Mônica Aparecida Bonitolo, com o auxílio da equipe de apoio composta por Mônica Aparecida Bonitolo, Daniele Cristina Laiter Gabuti, Ângela Azeitei, Konda Boleti e Adriana Moura mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do Compras.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

EDITAL Nº 716/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 549/2024 – AQUISIÇÃO DE COFRE - SMS



BAURU

2.1 O objeto da presente licitação e a AQUISIÇÃO DE COFRE, MEDIANTE CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. A entrega/execução, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de (90) noventa dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fomento OJ da assinatura do contrato ou da nota de empenho.
- 3.2. A Divisão de Serviços Essenciais comunicará a licitante vencedora, mediante correspondência ou e-mail, o aviso da Autorização de Fomento.

3.3. Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo informados, em dias úteis, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Central de Atendimento ao cidadão - Rua Honório de Carvalho, 2-34, Centro, Bauru/SP, CEP: 17.010-001, Secretaria Municipal de Administração Social - Rua Vergílio Malta, 2-42, Centro, Bauru/SP, CEP: 17.010-240

3.4. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega.

3.5. Correrá por conta da licitante vencedora, as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarrregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

3.6. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.

3.7. No ato do recebimento, o objeto será submetido à verificação por servidores competentes, cabendo à licitante vencedora a substituição, caso o mesmo, seja rejeitado por não se enquadrar nas especificações estipuladas no Anexo I e III, estando a licitante vencedora sujeita a aplicação de penalidade.

CLÁUSULA QUARTA: DA NOTA FISCAL

4.1. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

4.1.1. Na nota fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Igrejas, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, número do processo, número do empenho e número do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade do objeto entregue e a substituição do mesmo, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em mais condições de transporte carga, desorga da transportadora ou quando o mesmo não corresponder ao descrito no edital.

5.1.1. Os produtos que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto lido correto por conta da adjudicatária, não cabendo ao Município qualquer ônus.

5.2. A licitante vencedora deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Bauru poderá:

- a) se dissar respeito às especificações, rejeitando no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se dissar respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4. Fica reservado ao Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convier, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

EDITAL Nº 716/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 549/2024 - AQUISIÇÃO DE COFRE - SMAS



BAURU

devidamente notificado, não proceder com o recolhimento dos materiais recusados e não emitir qualquer manifestação no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento de referida notificação.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ANEXOS DO EDITAL

- 6.1. Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:
- 6.1.1. Termo de Referência/Especificação do Objeto (Anexo I)
- 6.1.2. Modelo de Carta de Apresentação (Anexo II)
- 6.1.3. Formulário Modelo de Proposta de Preços (Anexo III)
- 6.1.4. Manual de declaração de existência de impedimento legal (Anexo IV)
- 6.1.5. Minuta de declaração de cumprimento do inc. VI, do art. 68 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo V)
- 6.1.6. Declaração de Conformidade (Anexo VI)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

- 7.1. O presente edital encontra-se disponível no Portal de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também no site www.bauru.sp.gov.br.
- 7.2. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo site <http://www.gov.br/compras/pt-br> na respectiva identificação.
- 7.3. As consultas serão respondidas diretamente no Portal de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 7.4. Caso o proponente não solicite esclarecimentos no prazo legal, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fomecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 8.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o vencido dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 8.2. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados durante o processo licitatório, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventual dano decorrente de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis por sua informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.
- 8.3.1. A não observância do disposto no item 8.3 poderá ensejar na desclassificação no momento da habilitação.

8.4. Para o objeto desta licitação, a participação é exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte e equivalentes para OS ITENS IDENTIFICADOS COMO "COTA RESERVADA", nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 8.4, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5. Será concedido tratamento favorável para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

8.6. Não poderão participar desta licitação:

- 8.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 8.6.2. Autor do autoprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, conforme previsto no art. 14, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, assessor, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme previsto no art. 14, II da Lei Federal nº 14.133/2021;

EDITAL Nº 716/2024 -

AO ELETRÔNICO Nº 549/2024 - AQUISIÇÃO DE COFRE - SMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

8.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, no tempo da licitação, impossibilitada de participar da aquisição em decorrência de ausência de título ou imposto, conforme previsto no art. 13, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com a interpretação conferida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.6.5 Adequação que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou em outra unidade do mesmo órgão, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme previsto no art. 14, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme previsto no art. 14, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

8.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

8.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as condições que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

8.6.12 Não estejam enquadradas como **as microempresas e empresas de pequeno porte e equivalentes, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

8.7 O impedimento de que trata o item 8.6.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, conforme previsto no § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.6.2. e 8.6.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, conforme previsto no § 2º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme previsto no § 3º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10 O disposto nos itens 8.6.2. e 8.6.3, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.12 A vedação de que trata o item 8.6.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.13 Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado ao licitante, contratar cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou em outra unidade do mesmo órgão ou entidade, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 48, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (Coordenador), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder às questões formuladas pelas fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indevidamente os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

- Declinar o Vencedor;
- Recusar, examinar e fiscalizar sobre a permanência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade superior;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (senha) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no cadastro no portal <https://www.gov.br/compras>.

10.1.1. O registro no [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras), o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras).

10.1.2. O registro no [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras) é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

10.2. A licitante responde integralmente por todos os atos publicados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do site eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

10.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

10.4. O envio da proposta vinculada a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

10.5. Para participação nesta licitação e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 17.1.2, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverá constar no registro da licitante junto ao SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DESCONEÇÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da indisponibilidade de quaisquer mensagens enviadas pelo sistema.

11.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- fora do prazo de entrega, a sua suspensão e o seu rejeição, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa da licitante da nova data e horário para a sua continuidade;
- durante a etapa de lances, a comunidade da apresentação de lances pelos licitantes continuará até o término do período estabelecido no Edital.

11.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

12.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 16.1.1 e 16.1.1.1 deste Edital.

12.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.4.2. Não entrega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não entrega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



BAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

12.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos artigos III e IV do art. 1º da Lei nº 11.340/2006 e da Constituição Federal.

12.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante organizado em cooperativa deve declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deve declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.1. Não(s) item(s) e/ou lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a anulação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame para aquele item.

12.6.2. Não(s) item(s) e/ou lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a anulação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 12.4, ou 12.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.8. Os licitantes poderão retar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

12.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

12.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

12.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

12.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

12.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

12.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 12.11, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

12.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e ser responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

13.1.1. Valor unitário ou desconto;

13.1.2. Marca/Modelo ou procedência, se houver;

13.1.3. Fabricante, se houver;

13.1.4. Quantidade contida.

13.2. Todas as especificações do objeto constará na proposta vinculam o licitante.

13.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao mínimo previsto para contratação.



BAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

13.3. Nos valores, propostas e estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros, que incidam sobre o objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro prejuízo.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde a média dos efeitos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independientemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

13.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 12.9.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. Os licitantes poderão retar ou substituir a proposta ou o documento de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.4.1. No decorrer da etapa de lances, os proponentes serão informados pelo sistema eletrônico:

14.4.1.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

14.4.1.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

14.5.1. Conforme especificações do sistema operacional, a etapa de lances sempre acontece por item e os lances deverão ser enviados sempre por valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de, aproximadamente, 0,5% (meio por cento).

14.8.1. A prestação obrigatória de intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais se fundamenta no artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO POR ITEM, EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE MENOR PREÇO E/OU AO DO ÚLTIMO LANCE OFERTADO:

ITEM	REDUÇÃO EM R\$ / unidade
1	R\$ 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos)

14.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de (15) quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inaceitável.

14.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado. No modo de disputa aberto, a fase de lances remane-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

14.11. Caso seja adotado para o envio de lances no preço eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

14.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

14.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida, nos itens anteriores, a sessão pública encerra-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

14.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o remício da disputa aberta, para a definição dos demais colocados.

14.11.5. Após o remício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

14.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. No modo de disputa "aberto e fechado" mista-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

14.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, atentadamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.12.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

14.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, menor preço de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela em que os licitantes apresentaram lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentar a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

14.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 14.13.1, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empataadas, oferecer novos lances sucessivos.

14.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

14.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida, nos itens anteriores, a sessão pública encerra-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

14.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o remício da disputa aberta, para a definição dos demais colocados.

14.13.6. Após o remício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

14.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.14.1. A etapa de lances será considerada encerrada, findo o período de duração para o modo de disputa estabelecido no edital.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após documento 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do não pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será elevada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará, em cada proposta, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, prevendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de menor porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.746 de 2015.

14.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empataadas com a primeira colocada.

14.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.20.5. Em se tratando de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, os subitens anteriores não serão aplicáveis.

14.21. Se poderá haver empate entre propostas iguais (do segundo de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

14.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empataados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

14.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de inquérito de cumprimento de obrigações previstos na Lei.

14.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

14.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.21.2.1. Empresas brasileiras;

14.21.2.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.21.2.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao preço mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

14.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares e dos catálogos ou ficha técnica dos produtos ofertados para análise conforme item 15.6 alínea 7ª.

14.22.4.1. A proposta, catálogo e/ou ficha técnica serão analisados pelo setor solicitante, para verificar o pleno atendimento às exigências contidas no Termo de Referência, anexo I do edital.

14.22.4.2. A planilha de proposta deverá conter indicação marca e modelo, se houver, do produto ofertado, observadas as especificações do formulário de proposta constante do Anexo III.



PREFEITURA DE
BAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

14.22.4.3. O prazo estabelecido no subitem 14.22.4.1, poderá ser aumentado caso a Administração entenda pertinente, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

14.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.23.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

14.23.2. Nas contratações de valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, salvo nos casos previstos no art. 30 da Lei Municipal 7.238/2019.

14.23.3. Em sede de licitação descentralizada ou financeira, o processo poderá ser repetido, não havendo a obrigatoriedade de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.

14.23.4. Nas contratações estimadas com valor total superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração Pública Municipal deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento), reservada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, salvo nos casos previstos no art. 30 da Lei Municipal 7.238/2019.

14.23.4.1. As propostas para ambas as cotas serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, e, nos demais casos, sequencialmente, sendo apurado o melhor preço em primeiro lugar em relação à cota de ampla concorrência (cota principal).

14.23.4.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência (cota principal), ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de ampla concorrência (cota principal).

14.23.4.3. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência (cota principal), a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

14.23.4.4. O preço ofertado para a cota reservada, não poderá ser superior ao menor preço apurado para a cota de ampla concorrência (cota principal).

14.23.4.5. Tratando-se de licitação na modalidade pregão, a negociação deverá ser retomada nos termos do subitem 14.23.4.2, após ser constatada a ausência de vencedor na cota reservada, considerando-se a alteração do quantitativo a ser contratado.

14.23.5. A previsão editalícia de cota reservada não impede a incidência das regras de preferência na contratação previstas no art. 33 da Lei Municipal 7.238/2019, na cota de ampla concorrência (cota principal).

14.24. Após o julgamento da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante que no prazo de 01 (um) dia útil, envie no campo próprio do sistema, os documentos relativos à habilitação solicitados na Cláusula Decima Sétima deste Edital.

14.24.1. O pregoeiro poderá exigir no início, meio ou fim da sessão pública que o licitante envie, no prazo previamente estipulado, documento(s) fixado(s) no edital, indispensável para o bom desempenho da sessão e/ou comprovação dos requisitos exigidos.

14.24.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

14.24.3. Se o licitante detentor da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste item, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

14.24.4. Posteriormente, se necessário, o pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro. O endereço para entrega do original ou cópia autenticada será o seguinte:

Prefeitura Municipal de Bauru - Praça das Carreiras, 1-59 - Vila Niemey - Bauru/SP - CEP 17014-900

Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitação - 2º andar

Ref. Processo nº 143.632/2024 - Pregão Eletrônico nº 549/2024

A/C Pregoeiro: TALITA CRISTINA PEREIRA VICENTE

14.24.6. A assinatura eletrônica após os documentos deverá ser emitida mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

14.24.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos sigilíficos, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.24.8. Todos os documentos apresentados com assinatura eletrônica, deverão ter confirmadas na internet sua validade e autenticidade.

14.25. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta no prazo estabelecido no subitem 14.22.4.1, 14.24.5, poderá acarretar nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o(a) Pregoeiro(a) (Concedente(s)) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.



PREFEITURA DE
BAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

14.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias do Pregoeiro(a) (Concedente(s)), estimada a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, também nesse caso o(a) Pregoeiro(a) (Concedente(s)) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

14.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FASE DE JULGAMENTO E DA PROPOSTA ESCRITA

15.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, rejeitando a proposta caso não atenda a 8,6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. SICAF;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Indígenas e Suplenças - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.transparencia.gov.br/sistemas/consulta/basico>) (<https://portal.transparencia.gov.br/sistemas/consulta/basico>) e <https://portal.transparencia.gov.br/sistemas/consulta/basico> e

15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 4.729, de 1992.

15.3.1. A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consultar complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será repudiado inutilmente, por falta de condição de participação.

15.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de alguma vantagem favorecida às ME/EPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos da legislação vigente.

15.5.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração para a presente contratação, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.5.2. Em se tratando de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus a participação, nos termos da legislação vigente.

15.6. Na proposta escrita, deverá conter:

- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;
- Especificação completa do produto ou serviço ofertado conforme descrito no Anexo I e III deste Edital;
- Preço unitário e total do item e do lote (incluindo custos, frete, tributos, etc.) em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
- Marca/ modelo;
- Prazo de entrega, que será no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento do empacote;
- Condições de pagamento, conforme item 20.1 do edital;
- Prazo de Garantia, conforme item 5.2, do Edital;
- Catálogo e/ou ficha técnica do produto ofertado, comprovando o atendimento das exigências mínimas constantes do Anexo I do edital;

15.7. São desclassificadas as propostas que:

15.7.1. Conter mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

EDITAL Nº 716/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 549/2024 - AQUISIÇÃO DE COFRE - SMA



BAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

- 15.7.2. Segun incompleta, isto é, não contém informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;
- 15.7.3. Contraven qualquer limitação ou condição substancialmente contrária com o presente Edital, ou da legislação em vigor;
- 15.7.4. Segun manifestamente inexequíveis ou apresentem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do Pregoeiro (Coordenador) com base nas pesquisas de preço anexas aos autos;
- 15.7.5. Não estejam assinadas pelo representante legal da empresa;
- 15.7.6. Conter vícios insanáveis;
- 15.7.7. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 15.7.8. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 15.7.9. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 15.8. No caso de base e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 15.8.1. Se for o caso, a inexequibilidade na hipótese de que trata o caput, só poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 15.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 15.8.1.2. Inexistência custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 15.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 15.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dá pela superação do valor global estimado e;
- 15.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dá pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário idô como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 15.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- 15.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;
- 15.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 15.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
- 15.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, segundo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional adiantamento posterior do contrato;
- 15.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- 15.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver comina na faixa referencial de produtividade, mas indicada pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 15.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam comidas nas faixas referenciais de produtividade, comprove a exequibilidade da proposta;
- 15.11.5. Para efeito do subitem anterior, admitir-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;
- 15.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



BAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

- 15.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, cominações na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 15.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 15.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 15.14. Caso o edital exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado nesse instrumento, sob pena de não aceitação da proposta;
- 15.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
- 15.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- 15.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;
- 15.18. Se o(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 16.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atenuadas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;
- 16.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consultados pelos respectivos consulados ou embaixadas;
- 16.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
- 16.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou na forma disciplinada nos subitens 14.24.5, a 14.24.8.
- 16.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 16.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.7.1. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação é obrigatória, nos termos do artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 16.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 16.8.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 16.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;
- 16.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, nos termos da IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º;
- 16.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou qualquer se tornarem desatualizados, nos termos da IN nº 3/2018, art. 7º, §2º III;
- 16.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, nos termos da IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único;



BAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

16.11. A verificação pelo pregoeiro, em atos eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.11.1. Os documentos expedidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, 01 (um) dia útil, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

16.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 30 e no § 1º do art. 39 da Lei nº 14.133/2021, Normativa SICAF nº 23, de 30 de setembro de 2022.

16.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

16.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

16.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

16.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21 e do art. 30, §4º da Lei 173/2022.

16.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 16.11.1.

16.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

16.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou so conhecidos após o julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:

17.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) Certificado ou Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Microempresário Individual, Empresário Individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata aprovada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



BAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPD), com os efeitos negativos;

d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

17.1.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição à sua regularidade fiscal e/ou trabalhista (subitem 17.1.2. do edital), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014;

17.1.2.1.1. Havendo restrição regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério de Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014;

17.1.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

17.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

17.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV);

b) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.834, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo V);

c) Declaração de conformidade (anexo VI);

d) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do ICMS, se for o caso e não for apresentada a certidão exigida na alínea "d", do subitem 17.1.2 do edital;

e) Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte a mesma deverá comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de certidão autenticada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI ou outro documento oficial idôneo;

17.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora o contrato será celebrado e executado pelo estabelecimento que apresentou a documentação.

17.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverão apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica);

17.4. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.

17.5. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade vigente na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas.

17.5.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

17.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

17.7. Se a licitante desatender às exigências previstas na Cláusula Décima Sétima, o Pregoeiro (Concedente) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, restando esse procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Qualquer pessoa e parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, deverão protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma eletrônica, diretamente no sistema, em campo específico, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, conforme previsto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.1.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo premeio.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, no campo específico do Sistema *compras.gov.br* ou diretamente no e-mail do pregoeiro constante no preâmbulo deste edital.
- 18.3.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento também poderão ser encaminhados no seguinte endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59 - Vila Noemmy - Bauru/SP - CEP 17014-900 - Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações - 2º andar.
- 18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro em campo próprio do Sistema *compras.gov.br* e/ou no site oficial da Prefeitura de Bauru/SP e/ou nos autos do Processo Administrativo.
- 18.5. Acobitada a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA: DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DAS CONTRARRAZÕES

- 19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou habilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 19.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou habilitação do licitante:
- 19.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 19.3.2. O prazo máximo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30 (trinta) minutos;
- 19.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou habilitação;
- 19.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 19.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema *compras.gov.br*.
- 19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 19.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 19.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevinda decisão final da autoridade competente.
- 19.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.10. Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações - 2º andar, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59 - Vila Noemmy - Bauru/SP - CEP 17014-900.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será efetuado até o 3º (tricésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente aceita, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela contratada.
- 20.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

20.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO EMPENHO

- 21.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a licitante vencedora receberá através do Departamento de Administração de Materiais – Divisão de Serviços Essenciais, o pedido de fornecimento, acompanhado da respectiva nota de empenho via e-mail, que deverá ser atendida no prazo de **90 (noventa) dias corridos**, sob a pena de decréto do direito de contratação e anular na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.2. Quando a adjudicatária não cumprir com a entrega dos produtos constantes no edital e nota de empenho, será convocada outra licitante na ordem de classificação dos ofertas, e assim sucessivamente, com vista à celebração da contratação.
- 21.3. O Município de Bauru poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a averba, no tempo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as parâmetros constitucionais ao contratado, à ampla defesa e ao devido processo legal.
- 21.4. Se, por ocasião da formalização do empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 21.5. Se não for possível analisá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigor, sob pena de a contratação não se realizar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não cumprir a proposta, conforme previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:
- 22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrado o tempo competitivo; ou
- 22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 22.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, VI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme previsto no art. 155, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 22.1.5. Fraudar a licitação, conforme previsto no art. 155, IX da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 22.1.6. Comportar-se de modo infidèle ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:
- 22.1.6.1. Agir em colúio ou em desconformidade com a lei;
- 22.1.6.2. Instaurar deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.7. Prestar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 22.1.8. Prestar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013, conforme previsto no art. 155, XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

BAURU

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

22.2.1. Advertência.

22.2.2. Multa.

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto permanecer os motivos determinantes da punição ou que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto nos arts 156 da Lei Federal 14.133/2021:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. Nos termos do art. 156, §1º e §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, a multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2, e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato

licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.4.3. As sanções poderão ser aplicadas às contratadas quando do cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

22.5. As sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas descritas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedida o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facilitada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. Nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021, a sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2, e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedida o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2, e 22.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 22.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SFG/SME nº 73, de 2022.

22.10. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei 14.133/2021, aprovação de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e unânime o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme previsto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

EDITAL Nº 716/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 549/2024 – AQUISIÇÃO DE COFRE - SMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

BAURU

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

22.14. Nos termos do art. 156, §7º da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação do prazo, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação

23.2. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do prego eletrônico promover diligências necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidar por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, conforme Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores

23.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro (Coordenador) porventura julgar necessários.

23.6. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

23.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.8. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

23.9. A posição adotada pelo Pregoeiro (Coordenador), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.

23.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bauru/SP.

23.11. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente.

23.12. A documentação apresentada para fins de habilitação do licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.13. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu Contrato e demais atos dela decorrentes.

23.14. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bauru/SP.

23.15. Não poderá a licitante vencedora ceder, transferir, cancelar ou utilizar a nota de empenho objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização do Município.

23.16. Correto por conta e risco do licitante vencedor todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da nota de empenho, conforme previsto no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.17. A validade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 173, de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

23.18. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico

23.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.20. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observará o horário de Brasília - DF.

23.21. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.23. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

EDITAL Nº 716/2024 – A AQUISIÇÃO DE COFRE - SMAS



BAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

- 23.24. Na configuração dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início a incluir-se-á o do vencimento. Se se incluir e vencer os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.25. O desatendimento de exigências formais não essenciais não impedirá o arquivamento do licitante, desde que seja possível e aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.26. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.27. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/>.
- 23.28. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto a Divisão de Licitações, localizada na Praça das Cerejas, 1-59, Vila Niemey, ou pelo telefone (14) 3235-1145.

Divisão de Licitação, 06 de dezembro de 2024.

Cristiano Ricardo Zamboni
Secretário Municipal da Administração



BAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO I

Termo de Referência 193/2024

1. Informações Básicas

Número do arrefino	UASC	Elaborado por	Atualizado em
193/2024	986219-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOURU - SP	MICHELE DE SOUZA RAMALHO SILVA	11/10/2024 16:57 (v. 4.0)

Status
ASSINADO
Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda Bens permanentes		143632/2024

1. Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por escopo a AQUISIÇÃO DE COFRES, mediante condições especificações estabelecidas neste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QTD
01	Cofre: Tipo de Chão, Modelo Armário; Corpo Em Chapa de Aço de Espessura Mínima de 1,2mm; Medindo No Mínimo (1500 x 500 x 470)mm; Cor neutra como: branco, preto, cinza ou palha; Peso entre 80 e 150 kg; Digital; Senha Com No Mínimo 06 Dígitos, para No Mínimo 03 Usuários; Porta Com Display Integrado e Funcionamento a Pilha; Com Prateleiras Removíveis; Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricado de Acordo Com Normas Nbr / Abnt Vigentes.	UNIDAD E	2

4. Justificativa

A Central de Atendimento ao Usuário e a Divisão de Gestão do SUAS são responsáveis por oferecer diversos benefícios eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade. Atualmente são fornecidos milhares de auxílios como: alimentação e natalidade. Atualmente os benefícios são entregues aos usuários através de cartões magnéticos. Todos os meses 35 famílias recebem cartão do auxílio natalidade no valor de R\$437,50 e 1.800 famílias são atendidas com o cartão alimentação no valor de R\$130,00. Considerando aos altos valores, a alta circulação de usuários e servidores e a necessidade de manter o sigilo e segurança das informações e benefícios, é necessária a aquisição dos 2 COFRES.



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

5. **Duração Orçamentária**
5.1. Resultados utilizados estão devidamente indicados nas requisições de compra, conforme verificadas nos autos do processo.

6. **Forma de Apresentação de Propostas**

Na proposta escrita deverá conter os seguintes elementos:

- a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados do fornecimento da mesma. (Caso não conste prazo de validade expresso, esse será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias);
b) Especificação do bem a ser contratado, conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência, com indicação de marca/fabricante e modelo quando tratar de aquisição de bem;
c) Preço unitário e total, (incluindo custos, frete, tributos, etc...) em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
e) Não deverão ser aceitas ofertas de objeto/serviço com especificações diferentes do Termo de Referência (item 1).
f) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
g) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preço e como gestor da mesma, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso, do Contrato ou da Ata de Registro de Preço a ser assinado por procurador com poderes para tanto;
h) Prazo de entrega/execução, que será no máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento do empelho;
i) Condições de pagamento, conforme item 6.1;

7. **Forma e Prazo de Entrega**

7.1. A entrega/execução, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco do licitante vencedor, no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecedor OT da assinatura do contratado da nota de empelho.

7.2. A Divisão de Serviços Essenciais comunicará a licitante vencedora, mediante correspondência ou e-mail, aviso da Autorização de Fornecedor.

7.3. Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo informados, em dias úteis, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Endereço de atendimento ao usuário - Rua Barão de Curitiba, 234, Centro, Bauru SP, CEP 17.010-001. Secretaria Municipal da Assistência Social - Rua Virgílio Malta, 2-42, Centro, Bauru, SP, CEP 17.010-240

7.4. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;

7.5. Correrá por conta do licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarrregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

- 7.7. No ato do recebimento, o objeto será submetido à verificação por servidores competentes, cabendo a licitante vencedora a substituição, caso o mesmo seja recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas no Anexo I e III, cabendo a licitante vencedora suportar a aplicação da penalidade.

8. **Forma e Prazo de Pagamento**

8.1 O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exibibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pelo Município.

8.2 No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

8.3 O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9. **Da Garantia e do Recebimento do Objeto**

9.1 A licitante vencedora deverá garantir a qualidade do objeto entregue e a substituição do mesmo, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponder ao descrito no edital.

9.1.1. Os produtos que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte dessas e do objeto licitado corretivo por conta da adjudicatária, não cabendo ao Município qualquer ônus.

9.2. A licitante vencedora deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Bauru poderá:

a) se dispor respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e disponibilizará o valor das respectivas despesas do crédito a que faz jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empelhados;

9.4.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convier, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adiantando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.



BAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

10. Da Fiscalização

Gestor: Tímar, Oliveira Miranda, matrícula nº 29.723, Agente de Administração, pertencente à Divisão de Serviços Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Gestora Suplente: Sandra Mara Carvalho Rocha Thomaz, matrícula nº 29.801, Assistente Social, pertencente ao Departamento de Serviço Social da Secretaria do Bem Estar Social.

11. Obrigações da Contratada e Contratante

11.1. Obrigações da Contratada:

11.1.1. Executar/Entregar os serviços/fins objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do MUNICÍPIO.

11.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.3. Manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive com as contribuições previdenciárias.

11.1.4. Iniciar a prestação dos serviços ou realizar a entrega de bem no prazo e condições definidos.

11.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO, quando da execução do contrato.

11.1.6. Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenção relativas a execução do objeto.

11.1.7. Prover toda a mão de obra necessária a execução do objeto do Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

11.1.8. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, incluindo de terceiros, sujeitando-se às penalidades cabíveis, incluindo o afastamento de emprego;

11.1.9. Assegurar, durante a execução do objeto, a proteção e conservação dos serviços executados;

11.1.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento;

11.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste contrato, incluindo pessoal necessário, deslocamentos, refeições, diárias, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato.

11.1.12. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.13. Na Nota Fiscal deverá constar Município de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número do contrato.

11.1.14. Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir o contrato a ser celebrado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município de Bauru.

11.2. Obrigações da Contratante



BAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

11.2.1. Pagamento dos valores devidos pela execução do objeto, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestado à nota fiscal.

11.2.2. Definir os serviços a serem executados, expedindo as Ordens de Serviço correspondentes, nos casos necessários.

11.2.3. Manter cadastro dos serviços, com informações básicas necessárias ao controle da regular prestação do serviço.

11.2.4. Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários.

11.2.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

11.2.6. Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pela LICITANTE VENCEDORA, a execução dos serviços, objeto deste contrato.

12. Das Sanções, Infrações e Rescisão

12.1. Cometer infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela/pregoeira durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;



PAUURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

10.2.2. Multa:

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. Nos termos do art. 156, §4º e §3º da Lei nº 14.133/2021, a multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.4.3. As sanções poderão ser aplicadas às contratadas quando do cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. Nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021, a sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.10. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei 14.133/2021, apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias concretas e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido



BAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação do pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier decisão final da autoridade competente.

10.14. Nos termos do art. 156, §9º da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13. Garantia Contratual

A garantia contratual deverá ser de 12 (doze) meses.

14. Data, Local e Assinatura do Termo

Bauru, 23 de setembro 2024.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

B. MICHELE DE SOUZA RAMALHO SILVA

Agente de Administração



Assinou eletronicamente em 11/10/2024 às 15:50:00

C. ALEXANDRA APARECIDA DE SOUZA

Diretora de divisão



Assinou eletronicamente em 11/10/2024 às 16:57:49



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO II

Modelo de Carta de Apresentação

Ao Sr. Preceptor,

Processo Administrativo nº 143.632/2024

Pregão Eletrônico nº 549/2024

Prezado Senhor,

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor portador da carteira de identidade RG, nº e do CPF, nº para nos representar na licitação em referência, contendo ao mesmo, limitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual contrato:

Da empresa:
Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Telefone:
Fax:

Local e data
Atenciosamente,
Nome, CPF e assinatura do responsável legal
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURURU/SP
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

ANEXO III

Formulário Modelo de Proposta de Preços

Nome do Proponente:

Endereço:

Cidade:

Telefones:

CNPJ:

Estado:

CEP:

e-mail:

Inscrição Estadual:

CONFORME ESTIPULADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 549/2024, PROPOMOS:

Em havendo qualquer divergência entre as especificações contidas neste Anexo e as constantes no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerá, para todos os efeitos, as deste edital e anexo.

ITEM 01 – COFRE- EXCLUSIVO						
ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	RS UNIT.	RS TOTAL
1	Unid.	2	Cofre; Tipo de Chão, Modelo Armário; Corpo Em Chapa de Aço de Espessura Mínima de 1,2mm; Medido No Mínimo (1500 x 500 x 470)mm; Cor neutra como: branco, preto, cinza ou palha; Peso entre 80 e 150 kg; Digital, Senha Com No Mínimo 06 Dígitos, para No Mínimo 03 Usários; Porta Com Display, Integrado e Funcionamento a Pilha; Com Prateleiras Renováveis; Garantia Mínima de 12 Meses; Fabricado de Acordo Com Normas Nbr / Abnt Vigentes.			

Prazo de entrega: (conforme item 3.1. do Edital)
Condições de Pagamento: (conforme item 20.1 do Edital)
Prazo de Validade da Proposta: (conforme subitem 13.7.1. e item 15.6, alínea "g" do Edital)
Dados completos do responsável designado para assinatura e Gestor do contrato:
Nome:
Cargo:
CPF:
Indicações Bancárias
Banco: Agência: Conta:
Data:/...../2024

Assinatura representante legal

000032

Ata nº 13/2025

Última atualização 17/02/2025

Local: Fazenda Rio Grande/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 17/02/2025 **Data de assinatura:** 03/02/2025 **Vigência:** de 03/02/2025 a 17/02/2026

Id ata PNCP: 95422986000102-1-000082/2024-000009 **Fonte:** Betha Sistemas

Id contratação PNCP: 95422986000102-1-000082/2024

Objeto:

Contratação de empresa para confecção de uniformes, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social

Arquivos Histórico

Nome

APP 0132025 PE 0232024 BL COMERCIO DE ARTIGO

17/02/2025

Data

1-1 de 1 item 5 1-1 de 1 item

Página 1

< Voltar



Quando pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e completa dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo decreto.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção que visa concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o estudo jurídico.

A tecnologia, padronizada e controlada das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021, são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br

caso nº 3001

caso nº 3001

Logo

Portal Nacional de Contratações Públicas

000033

Entrar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A habilitação dos licitantes remanescente, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 23/2024
Rua Azenvedú, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83833-901 - Fone/Fax: (41) 3627-8300 3 de 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.8.1. A assinatura digital deverá ser baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.5, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 23/2024
Rua Azenvedú, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83833-901 - Fone/Fax: (41) 3627-8300 4 de 22

000033



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CONDIÇÃO DE ENTREGA

7.1. A entrega deverá ser efetuada em remessa única ou parcelada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a data do pedido de empenho.

7.2. Os itens deverão ser entregues e/ou instalados conforme solicitação e/ou especificação da Secretaria solicitante, constante no Termo de Referência.

7.3. Os itens/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, repular-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como na presente Ata.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução da Ata será exercida pelos servidores abaixo, devidamente designados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração.

Função	Nome Completo	Nº da matrícula	Nº da portaria
Gestor	Matheus Socol Machado	363371	06/2025
Fiscal de contrato	Rogério Faria Soares	351673	07/2025
Fiscal suplente	Allan Bruno Silva de Oliveira	351186	07/2025

8.2. Os (As) representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

8.3. Os (As) fiscais da Ata anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

000036



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Para fins de liquidação será recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis prorrogáveis por igual período.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da ata;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retilhos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:	Assim apurado:
EM = Encargos moratórios;	$I = (TX)$
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	$I = \frac{6/100}{365}$
VP = Valor da parcela a ser paga.	$I = 0,00016438$
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438	TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.9. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.10. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

0000035



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescente, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **13/06/2024**.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 23/2024
Rua Jacumã, 300 - Neves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83233-901 - Fone/Fax (41) 3627-8300 11 de 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possuir(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Ata e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 23/2024
Rua Jacumã, 300 - Neves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83233-901 - Fone/Fax (41) 3627-8300 12 de 22

000039



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. A Detentora da Ata obriga-se a:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ata;
- j) Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

000040



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- l) Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- s) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.
- t) Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionarantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 23/2024
Rua Tacumã, 300 - Nêdes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 15 de 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Consultoria Geral da União - CGU-AGU, disponível em: <https://www.gov.br/agu/di-br/composicao/cgu/quias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

- u) A contratada é responsável por cumprir todas as normas de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis ao seu ramo de atividade.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte
679	21	01	14	422	0044	2.104	3.3.90.39	000
674	21	01	14	422	0044	2.104	3.3.90.39	000

15.2. O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS		SIM	NÃO
Recursos do Município		X	
Recursos Programas, Convênio Estadual			X
Recursos Programas, Convênio Federal			X

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 23/2024
Rua Tacumã, 300 - Nêdes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500 16 de 22

000041



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta lei ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16.15. As sanções também se aplicam aos demais licitantes classificados que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

16.17. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 18.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. Faz parte da presente Ata o seguinte anexo:

17.3. Anexo I – Termo De Integridade e Ética.

0000443



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fazenda Rio Grande, 03 de fevereiro de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA 04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
DE V.A. 0213.02.13.14.2212
Data: 2025.02.13 14:22:12
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

g:ub
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 2025.02.13 14:22:03
Verificado em https://validar.fazenda.rio.grande.pr

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Defesa Social

DEBORA
LEMONS
Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Data: 2025.02.13
13:35:09 +03'00'

Debora Lemos
Procuradora-Geral do Município OAB/PR
nº 42.955

P/ Contratada:

LUCIANO NOVAES DE
CARVALHO:61670200
Assinado de forma digital por
LUCIANO NOVAES DE
CARVALHO:61670200515
Data: 2025.02.07 09:50:27
+03'00'

Luciano Novaes de Carvalho

BL COMERCIO DE ARTIGOS DE PESCA LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 23/2024
Rua Jacaranda, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83833-901 - Fone/Fax: (41) 3627-8500 21 de 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2024

PROTOCOLO N.º 20476/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64/2024

ANEXO I DA ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

A Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Sr. Luciano Novaes de Carvalho, representante legal da empresa/organização BL COMERCIO DE ARTIGOS DE PESCA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 22.640.120/0001-96, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua situação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 03 de fevereiro de 2025.

LUCIANO NOVAES DE
CARVALHO:61670200515
Assinado de forma digital por
LUCIANO NOVAES DE
CARVALHO:61670200515
Data: 2025.02.06 12:51:34 +03'00'

Luciano Novaes de Carvalho

BL COMERCIO DE ARTIGOS DE PESCA LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 23/2024
Rua Jacaranda, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83833-901 - Fone/Fax: (41) 3627-8500 22 de 22

000044

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE COMISSÃO ELETRÔNICA

EDITO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
PREÇO ELETRÔNICO Nº 220/24

Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social

Modalidade: Pregão eletrônico

Processo/Ano: 64/2024

64/2024

23/2024 - PE

64/2024

Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social

Modalidade: Pregão eletrônico

Processo/Ano: 64/2024

64/2024

23/2024 - PE

64/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE COMISSÃO ELETRÔNICA

EDITO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
PREÇO ELETRÔNICO Nº 220/24

Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social

Modalidade: Pregão eletrônico

Processo/Ano: 64/2024

64/2024

23/2024 - PE

64/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE COMISSÃO ELETRÔNICA

EDITO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
PREÇO ELETRÔNICO Nº 220/24

Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social

Modalidade: Pregão eletrônico

Processo/Ano: 64/2024

64/2024

23/2024 - PE

64/2024

Rua Jacaranda, 300 - Nágões, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CEP: 83823-901 CNPJ: 05.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

PMFRRGJ - Relação itens por lote/contratos

Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social
Modalidade: Pregão eletrônico
Processo/Ano: 64/2024

LOTE - 14

BL COMERCIO DE ARTIGOS DE PESCA LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	99012690 - Bastão 90. Demais especificações conforme termo de referência.	UN		50,000	39,9600	1,998,00
33	Bastão 90. Demais especificações conforme termo de referência.	UN		50,000	29,6000	1,480,00
34	99012700 - Porta tonfa móvel com trava. Demais especificações conforme termo de referência.	UN		50,000	23,9500	1,197,50
Valor total para o lote:						4,630,50

LUCIANO NOVAES DE
CARVALHO:6167020051
Assinado de forma digital por
LUCIANO NOVAES DE
CARVALHO:6167020051
Dados: 2025.02.07 09:49:07 -03'00'

Contrato nº 43/2025

000016

Última atualização 15/05/2025

Local: Belém/PA Órgão: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARA Unidade executora: 925809 - EPA - POLÍCIA MILITAR DO PARA

Tipo: Contrato (Termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024/87525 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 15/05/2025 Data de assinatura: 13/05/2025 Vigência: de 15/05/2025 a 14/05/2026

Id contrato PNCP: 05054594000142-2-000036/2025 Fonte: Compras gov.br Id contratação PNCP: 05054361000176-1-000234/2024

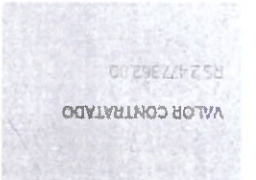
Objeto:

ADQUIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA COM CAPA MODULAR

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa Jurídica CNPJ/CPF: 14.533.049/0002-03 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS S.A



Arquivos Histórico

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 - PMPA
PAE nº 2024/87525

RESUMO	
CONTRATANTE	Estado do Pará Polícia Militar do Estado do Pará (UASG: 925809) por intermédio da Diretoria de Licitação - DL, CNPJ nº 05.054.994/0001-42.
CONTRATADO	COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS S.A CNPJ nº 14.533.049/0002-03.
OBJETO	Contrato relativo à Ata de Registro de Preços para aquisição e eventual aquisição de Coletes de Proteção Balística com Capa Modular para atender as demandas administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado do Pará e demais Órgãos Participantes.
ENTREGA	
Forma	Em parcela única.
Prazo	60 dias corridos após a emissão da nota de empenho e ordem de fornecimento.
Local	Almoxarifado Central da PMPA (AC), de Seg. a Sex. (exceto feriados), no horário das 09:00 às 16:00, na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA, CEP 66.087-810, Fone: (91) 98402-7709. Nº xxx

JOSE DILSON MELO DE
SOUZA
JUNIOR-42662729287
Assinado de forma digital por
JOSE DILSON MELO DE SOUZA
Data: 2025.05.13 11:38:42 -03'00'

Esse documento foi assinado por Victor de Jesus Gallo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.idealesigner.com.br/validar/LAGXE-HYX2F-ZR5RG-UAUFK>

VALOR TOTAL	R\$ 2.477.362,80 (dois milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).			
REAJUSTE				
Índice	☒ IPCA	☐ INPC	☐ INCC	☐ IGPM
Período	A cada 12 meses, a contar da assinatura do contrato.			
PAGAMENTO				
Forma	Ordem bancária.			
Prazo	30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.			
FISCALIZAÇÃO	O fiscal do contrato é o servidor TEN QOPM RG 27463 LUCIANO JOSÉ MAIA DE OLIVEIRA, CPF nº 57704139215, lotado no Almoxarifado Central.			
VIGÊNCIA *				
Prazo	12 meses.			
Início	12 meses a contar da publicação no PNCP.			
Fim	12 meses após a publicação no PNCP.			

JOSE DILSON MELO
DE SOUZA
JUNIOR-42662729287
Assinado de forma digital por
JOSE DILSON MELO DE SOUZA
Data: 2025.05.13 11:38:59

CLAUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 - PARTES

Este contrato tem como PARTES:

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR.

CONTRATADO

CORLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS S.A
CNPJ: 14.533.049/0002-03, Estrada Pinheirinho Suzano nº 6110, Bl. 100, Bairro: Parque Recanto Mônica, CEP: 08.593-000.
Cidade: Itaquaquecetuba, Estado: São Paulo, Fone/fax:(11) 4634-4810, Ramal: 4870, neste ato representado por **VICTOR DE JESUS GALLO**, RG Nº 46.362.387-3 SSP/SP, CPF Nº 341.639.288-47

FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico SRP nº 14/2024 - DL/PM/PA, Ata de Registro de Preços nº 17/2024 - DL/PM/PA** constante no PAE nº 2024/87525 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 2 - OBJETO

2.1. Aquisição de coletes de proteção balística com capa modular para atender as demandas da Polícia Militar do Estado do Pará e demais órgãos participantes, conforme o Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico SRP nº 14/2024, que é parte

3

JOSÉ DILSON MELO
Assinante da Proposta
JUNIOR-266272928
DE SOUZA

Esse documento foi assinado por Victor de Jesus Gallo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validade/LAGXE-HYX2F-ZR5RG-UAUFK>

integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 1, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

2.3. Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição	Qtd	Preço unit	Total
2	Coletes Nível III A - Feminino, Tamanho P	200	1300,00	260.000,00
3	Coletes Nível III A - Preferencialmente Feminino, Tamanho M	210	1445,40	303.534,00
5	Coletes Nível III A - Masculino, Tamanho P	190	1372,11	260.700,90
6	Coletes Nível III A - Masculino, Tamanho M	900	1.585,00	1.426.500,00
7	Coletes Nível III A - Masculino, Tamanho G	130	1514,83	196.927,90
8	Coletes Nível III A - Masculino, Tamanho GG	20	1485,00	29.700,00
Valor Total				R\$ 2.477.362,80

CLÁUSULA 3 - ENTREGA DOS BENS

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 4 - PREÇO

O valor global do contrato é **R\$ 2.477.362,80 (dois milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

4

JOSÉ DILSON MELO
Assinante da Proposta
JUNIOR-266272928
DE SOUZA

000048

Esse documento foi assinado por Victor de Jesus Gallo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validade/LAGXE-HYX2F-ZR5RG-UAUFK>

7.11 A inadimplência do CONTRATADO, junto ao SICAF e causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economia, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

7.12 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

7.13 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 8 - GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

8.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 9 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
 - Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
 - Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
 - Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente imperinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
- 9.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

Esse documento foi assinado por Victor de Jesus Gallo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.idealesigner.com.br/validade/LAGXE-HYXZF-ZRSRG-UAUFK>

a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.

d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não seja reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

g. Na hipótese do item 7.5, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

- i. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual
- j. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta
- k. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- l. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- m. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- n. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 10 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 10.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 10.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua
- 10.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
----------	------------

Advertência*

* Exceto quando se justificar a imposição de

Esse documento foi assinado por Victor de Jesus Gallo Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com/br/validate/LAGXE-HYX2F-ZR5RG-UAUFG>

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c. Dar causa à inexecução total do contrato.
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

11.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Moratória	Multa	Compensatória
0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos.	10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.	
0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inob-		

serviência do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

11.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

11.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

11.10 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para

11

Esse documento foi assinado por Victor de Jesus Gallo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideliasigner.com.br/validar/LAGXE-HYX2F-ZR5RG-1AUFK>

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CENIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 12 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

12.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

12.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples deposita*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13 - EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

13.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.4 Na hipótese do item 13.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

12

Esse documento foi assinado por Victor de Jesus Gallo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideliasigner.com.br/validar/LAGXE-HYX2F-ZR5RG-1AUFK>

CLÁUSULA 14 - FISCALIZAÇÃO

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo O fiscal do contrato é o servidor **TEM QOPM RG 27463 LUCIANO JOSÉ MAIA DE OLIVEIRA**, CPF nº 57704139215, lotado no Almoxarifado Gentia, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 15 - DA INTERPRETAÇÃO

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 16 - TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, ME- DIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 17 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

17.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

17.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 18 - VIGÊNCIA

18.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, a partir de sua publicação no PNCP.

18.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 13.3 e 13.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

18.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEN e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 19 - FORO

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém - PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém, de de 2025.

JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR, 42662729287
Assinado de forma digital por JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR-42662729287
Dados: 2025.05.13 11:41:49 -03'00'

Assinado eletronicamente por:
VICTOR DE JESUS GALLO
CPF: 341.639.288-47
Data: 13/05/2025 11:42:16 -03:00

JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR -
CEL QOPM RG 18.044

Comandante-Geral da PMPA
Contratante

COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS S.A

VICTOR DE JESUS GALLO

CPF Nº 341.639.288-47

Contratado

JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR
RG: 34849
NOME DA TESTEMUNHA

GABRIEL SILVA GUIMARÃES
NOME DA TESTEMUNHA

CPF: 90602031200

Testemunha

CPF: 030.0514712/09

Testemunha

RS 49.998,00 (quarenta e nove mil, novecentos e nove reais e oito reais);
Data da assinatura: 07/05/2025; Vigência: 07/05/2025 até 07/06/2025;
Contratada: ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS
LTDA, CNPJ: 00.714.403/0001-00,
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJO - CEL QUEM

Protocolo: 1196903

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 041/2025

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
500	KG	R\$ 235,00	R\$ 117.500,00
800	KG	R\$ 235,00	R\$ 188.000,00

Leia-se:
5,1 O valor global do contrato é R\$ 1.057.500,00 (um mil e cincocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Protocolo: 1197175

5.10 val

5.1 O valor global do contrato é R\$ 1.057.500 (UM MIL HÃO CINQUENTA

Protocolo: 1196807

SUPRIMENTO DE FUNDO

SUPRIMENTO DE FUNDO

Protocollo: 1196905

Protocolo: 1196903

Protocolo: 1196903

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 041/2025

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO** do Contrato N° 041/2025, referente a quantidade de distribuição de cestas básicas, havendo correções na tabela abaixo:

Table 1

tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

GRUPO	MONITORIO	QTD	V.UNITARIO	R\$ TOTAL
1	CEBS	500	R\$ 235,00	R\$ 117.500,00
2	MATO ROLISSIMO	800	R\$ 235,00	R\$ 188.000,00
3	MONTA ALERE	1000	R\$ 235,00	R\$ 235.000,00
4	MOTO BARCO	500	R\$ 235,00	R\$ 117.500,00
5	BOMBEJA	650	R\$ 235,00	R\$ 152.750,00
6	PIRELI (CUSTO DE MONITORIO)	50	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00
7	CEBOS	1000	R\$ 235,00	R\$ 235.000,00
TOTAL: R\$ 1.073.500,00 (MILHÃO SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS)				

5.1.5 O valor global do contrato é R\$ 1.057.500,00 (UM MILHÃO CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes desta execução estão incluídas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

ORDEN	MONUMENTO	QTD	V. UNITARIO	R\$ TOTAL
1	OSÓRIS	50	R\$ 335,00	R\$ 16.750,00
2	BOATO	80	R\$ 335,00	R\$ 26.800,00
3	MUNTE ALFREDE	100	R\$ 335,00	R\$ 33.500,00
4	PELO BRANCO	500	R\$ 335,00	R\$ 167.500,00
5	BRANCAH	50	R\$ 335,00	R\$ 16.750,00
6	REDEJA (CRISTO DE MANGUEIRO)	50	R\$ 335,00	R\$ 16.750,00
7	OSÓRIS	100	R\$ 335,00	R\$ 33.500,00
TOTAL R\$ 1.157.500,00 (UM MILHÃO CINQUECENTO E TRINTA E TRÊS MIL)				

Data da Assinatura: 13/05/2025.

Contratada: COMERCIAL JURUBEBA LTDA

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENOJ - CEL. 90361

Protocollo: 1197034

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº. 011/SUPRIMENTO DE FUNDOS/CEDEC, DE 06 DE MAIO DE 2025

que quebra as seis conferências no art. 17º da lei nº 8.731 de 13 de dezembro de 1992.

Considerando a PORTARIA Nº 54, de 05 de fevereiro de 2024, publicada em Diário Oficial do Estado nº 60, de 05 de fevereiro de 2024 - CEMPA, Considerando a Portaria Nº 60, de 08 de fevereiro de 2024 - CEMPA, Considerando o Decreto Estadual nº 35.712 de 14 de fevereiro de 2024, publicado em Diário Oficial do Estado nº 35.712 de 14 de fevereiro de 2024, considerando o Decreto Estadual nº 1.180, de 12 de agosto de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundo ao Sr. JEN QSM MANOEL GEREMILAS COSTA CPF: 302.705.103-49 ME: 0023069/3 de CEEDEC/TA

ART. 2º - O valor do Suplemento de Fundos corresponde a R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) correspondente à soma do Estado com o Município de São Paulo.

Functional Email: 05.10.2018

Valor: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

Fonte: 015000000001.

Art. 3º - O valor referido vincula-se ao prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação e prestação de contas, a contar da data do recebimento do re-

MARCELO MORAES NOGUEIRA - CEL QO8M
Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocollo: 1196620

000054



Ata nº 00051/2025

Última atualização 27/05/2025

Local: Foz do Iguaçu/PR **Órgão:** MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 27/05/2025 **Data de assinatura:** 19/05/2025 **Vigência:** de 20/05/2025 a 19/05/2026

Id ata PNCP: 76206606000140-1-000661/2024-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 76206606000140-1-000661/2024

Objeto:

Registro de Preços visando eventual aquisição de uniformes e acessórios, à ser fornecido aos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Foz do Iguaçu/PR, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I - Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

Arquivos Histórico

Nome

Ata de Registro de Preços nº 00051

Exib: 5 1 de 1 itens

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e abrangente dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo regime.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 8 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologada pelos indicados a compor o atualizado comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 3001

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

000055



3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**
- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Segurança Pública.
4. **DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. Para que a RP possa ser disponibilizada para adesões, é necessário levar em conta todo o conjunto de características e especificações das Itens se podem ser padronizadas, não sendo o caso, ou seja, envolvendo solução muito peculiar para a Administração, que não se pode declarar a RP, mas também não conseguir quantitativo para as adesões. Com enfoque nessa última hipótese, mas cuja racionalidade se estende à RP, formouse orientação do Tribunal de Contas da União no (Acórdão nº 311/2019, Plenário).
- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA**
- 5.1. Conforme Item 7 do anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

<https://sistemas.jurafpr.gov.br/PPSIDP/publico/verificar?codigo=3eadd7b71-sa02-458c-ae10-d2b945b39d0a>



b) A validade da Ata do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

desde que comprovado o preço vantajoso.

contratual e observar, no momento da contratação, e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.2. contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento válido, conforme art. 95 da Lei nº 14.132, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o Item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Os homologações na licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos dos adjudicatários, não sendo aceito quantitativo inferior ao solicitado na edital;

6.4.2. A ata da sessão pública, será considerado um anexo da ata de registro de preços, para convocações e definição da ordem de classificação;

6.4.3. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.3.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b.5. O registro a que se refere o subitem b.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

o.e.r.a. em sua ordem de classificação, os licitantes ou tomadores que necessitem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecedente àqueles que mantiverem sua proposta original.

5.2.4. habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

b-7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

Transparência e ficarão disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após a homologação da licitação os licitantes mais bem classificados, sendo convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 dias, e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.2.1. Para proceder à assinatura eletrônica do contrato da Aa, o responsável, pela assinatura da Aa, deverá estar cadastrado no sistema (SIO) do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.903/2017-PRM. <https://sistema.fmg.iguaçu.pr.gov.br/PORTAL/SEU/NOVO/USUARIO/REGISTRAR> Link para cadastro.

Documento Código: 3aad7b71-aad02-458c-a0d0-412945b39d8a - consultá a autenticidade em <http://bit.ly/1a8t8m8>



450000



ESTADO DO PARANÁ

7.3. Quando o convênio não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no anexo contratatório, é observado o disposto no item 6.7, e, subseqüente, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.4.1. Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados se reduzido, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do adificatório, ou

7.5-A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” e inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para contratação;

8.1.3.2. No caso da respectuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9-33. Na hipótese de redução do preço registrado, o geradorador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade e diligenciem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Prefeitura do Município de São João

ESTADO DO PARANÁ

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observando o disposto no item 5.

10. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

10.2. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data celebração do ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no ano da prorrogação ajuste, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

II. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração se for **justificativa razoável**;

11.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

11.4.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 4.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro e preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse pública

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior à preço registrado.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13. CONDIÇÕES GERAIS

5-11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações administrativas e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo representante legal do Município e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Datado e assinado digitalmente

89

Autenticado com senha por EDUARDO CALI MATA TARDELLI - SIGNATÁRIO - 21/05/2025 às 10:21:05:2025 às 10:45:15; LAURO JOSÉ HENNINGER SILVESTRE - SIGNATÁRIO - 21/05/2025 às 10:45:15; MARCELO DA CRUZ SILVA - SIGNATÁRIO - 21/05/2025 às 10:55:03; EDILA LUÍZA MASSING - SIGNATÁRIO - 21/05/2025 às 10:55:03; Paulo Sérgio Caspelli Branco Tinoco Guimarães - SIGNATÁRIO - 21/05/2025 às 10:55:03; EDILSON DA SILVA - SIGNATÁRIO - 21/05/2025 às 10:55:03; IRENEU - SIGNATÁRIO - 21/05/2025 às 10:55:03; VANDER LUIZINO SILVA TOBERT - SIGNATÁRIO - 21/05/2025 às 10:55:03.

Autorizado com selo
21/05/2025 às 10:45:
10:55:03. EDILA LUIZA MASSING - SIGMATÁRIO - 21/05/2025 às 10:55:03. Paulo Sérgio Castelhano Bruno Trico Guimarães - SIGMATÁRIO - 21/05/2025
8



ESTADO DO PARANÁ

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Paulo Sérgio C. B. Tinoco Guimarães
Secretário Municipal de Segurança Pública

CLIK RACING COM. DE PEÇAS E ARTIGOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ N.º 34.430.506/0001-81

CNPJ nº 34-430.596/0001-81

A M M CORREA

CNPJ nº 53.169.506/0001-95

GALEGOS IMPORTADORA LTDA

CNPJ nº 29.228.030/0001-31

MEIAL PLASTEC COM. DE ARTIGOS DE PESCA E CAMPING LTDA

CNPJ nº 29.567.315/0001-05

ARMA DEFENSE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ nº 41.406.069/0001-09

R BENACI LTDA

CNPJ nº 26.668.745/0001-61

FUNÇIONAL TECHNOLOGICAL GARMENT LTDA.

CNPJ nº 02.777.319/000153

EXCALIBUR EMPRESARIAL LTDA

CNPJ nº 51.453.617/0001-0

MERCURIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

CNPJ nº 51.077.233/0001-23

ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 49.366.302/0001-77

SKD COMERCIO ONLINE DE CALÇADOS LTDA

CNPJ nº 41.682.842/0001-58

O. FUZZOLA & CIA LTDA.

CNPJ nº 61.182.424/0001-05

PROTOCOLLO DE ASSINATURA(S)

Tipo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número: 51/2025

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 125-2024

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas. Para verificar as assinaturas, clique no link: [Verificar Assinaturas](#)

Para verificar as assinaturas clique no link

<https://sistemas.prf.gov.br/sidpublico/verificar?codigo=3e2ad7b71-ae12-458c-af00-42b046b33d0c>

Utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido

Código para verificação:

3ead7b71-ae02-458c-ac00-d2b945b39d0e

Hash do Documento

0DD86ACF6FD1E46BA15A3CAE1D87FEDE99EAB249F83ED7BC379C4CEE0A4628E5

Ânexos

ATA 51 PREGÃO 125-2024.PDF - 03a76e00-c8b4-4428-b3ff-eb9b28375520

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/05/2025 é(são)

Autenticada com senha por EDUARDO CALI MAIA TARDELLI - SIGMATÁRIO - 21/05/2025 às 15:20

ALDETE MARQUES MARTINS CORREA - SIG

10:55:03, EDILA LUZA MASSING - SIGMATÁRIO - 21/05/2025 às 10:46:50, MARCELLI DA CRUZ SILVA - SIGMATÁRIO.
MIGUEL COSTA DA SILVA - SIGMATÁRIO - 21/05/2025 às 10:55:03, Paulo Sérgio Castelli Branco Tinoco Guimarães - SIGMATÁRIO - 21/05/2025

65000

Paulo Sérgio Castello Branco Trincão Guimarães (Signatário) - CPF: ***5812753** em 21/05/2025 10:57:41 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

RODRIGO MARTINDS RODRIGUEZ (Signatário) - CPF: ***69361869** em 21/05/2025 21:25:10 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

EDILA LUZIA MASSING (Signatário) - CPF: ***18275091** em 21/05/2025 10:55:03 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

GUILHERME BANDLE FILIZZOLA (Signatário) - CPF: ***61422829** em 21/05/2025 13:07:00 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

MAURICIO KUHNNEN (Signatário) - CPF: ***98525900** em 21/05/2025 13:21:58 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

MARCELLI DA CRUZ SILVA (Signatário) - CPF: ***01188817** em 21/05/2025 10:55:03 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

LAURO JOSÉ HERINGER SILVESTRE (Signatário) - CPF: ***37887172** em 21/05/2025 10:46:50 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

DIEGO COSTA DA SILVA (Signatário) - CPF: ***53908067** em 21/05/2025 10:58:31 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

DORVALINA MACIEL (Signatário) - CPF: ***35599936** em 21/05/2025 13:34:48 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

AUDETE MARQUES MARTINS CORREA (Signatário) - CPF: ***56525153** em 21/05/2025 10:45:15 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

REGIN (Signatário) - CPF: ***51501967** em 21/05/2025 10:59:46 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

EDUARDO CALL MAIA TARDELLI (Signatário) - CPF: ***33047780** em 21/05/2025 10:44:33 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

VANDER JUNIOR PINTO BARETI (Signatário) - CPF: ***41375811** em 21/05/2025 12:02:54 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

DESPACHOS

NENHUM DESPACHO REALIZADO

000060

RS 410750

FORNECEDOR:
Tipo: Pessoa Jurídica
CNPJ/CPF: 49.874.173/0001-28
Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Consultar sanções e penalidades do torneador

Objeto: Corte para guarda de armas de fogo (cortas) e munição com as seguintes especificações: - Corpo e Porta confeccionadas em chapa de aço de no mínimo 12 mm; - Total de 12 gavetas internas, com cada gaveta com chave individual; - Pintura Epóxi; - Abertura de segredo eletrônico e chave tetra; - Medidas Externas(mínimas): altura 120 cm, largura 44 cm e Profundidade: 40 cm. - Peso: Mínimo de 71 quilos.

အကျဉ်းချုပ်

Fonte: Comparsa.gov.br

Data de assinatura: 19/05/2025

Processo: 0000347-18.2025.17.0500	Recita ou Despesa: Despesa	Tipos: Empenho
Categoria do processo: Compras		
Validade: de 19/05/2025 a 27/08/2025		

Local: Vitória/ES
Orgão: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Unidade executora: 080019 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

6702/50/61 00602010000 000001

Empenho nº 2025NE240

உயிர்ப்பாடு < ௨

190000

Data e hora da consulta: 16/05/2025 18:11
Usuário: ***.061.487-***
Impressão Completa

Data e hora da consulta: 16/05/2025 18:11
Usuário: ***.061.487-***
Impressão Completa

Ug Emplente

Código	Nome	Moeda
80019	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIAO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
02.488.507/0001-61	AV. N. SENHORA DOS NAVEG., 1245, ENSEADA DO SUA, VITORIA-ES.	29050-335
Município	UF	Telefone
VITORIA	ES	(27)33212570

Ano	Tipo	Número
2025	NE	240

Célula Orçamentária	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	PTRES	1000000000	449052	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
15/05/2025	Ordinário	0000347182025517050 -	-	4.107,50

Favorecido	Nome	CEP
Código	49.874.173/0001-28	M & M COMERCIAL LTDA
Endereço	TEREZINHA ALVES MAGALHA 38	TOMBA
Município	UF	Telefone
FEIRA DE SANTANA	BA	44092-368

Amparo Legal	Modalidade de Licitação
Código	139
Ato Normativo	DISPENSA DE LICITACAO
Lei 14.133 / 2021	Artigo
75	Parágrafo
-	Inciso
II	Alínea
-	-

Descrição
Cofre para guarda de armas de fogo (curtas) e munições, com as especificações contidas no Aviso de Contratação Direta n. 90022-2025, do TRT 17ª Região, e Proposta Comercial da Contratada.

Local da Entrega

Informação Complementar

Sistema de Origem
SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	16/05/2025 15:41:17	Alteração

Lista de Itens

Natureza de Despesa		Total da Lista		
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.107,50		
Subitem 24 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO				
Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Cofre para guarda de armas de fogo (curtas) e munições, com as especificações contidas no Aviso de Contratação Direta n. 90022-2025, do TRT 17ª Região, e Proposta Comercial da Contratada.	4.107,50		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/05/2025	Inclusão	1,00000	4.107,5000	4.107,50

Assinaturas

Ordenador de Despesa	Gestor Financeiro
CARLOS TADEU GOULART	MARCOS DECOTE RODRIGUES
.659.537-	***.016.387-***
16/05/2025 15:41:17	15/05/2025 19:43:47

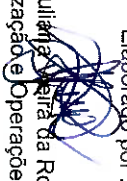
Versão	Data/Hora	Operação
002	16/05/2025 15:4	Alteração

000062

Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Segurança Pública
AV. João Gonçalves de Oliveira, nº 201, São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8605 | guardamunicipalmtz@matozinhos.mg.gov.br

Item	Unid.	Qtde.	Descrição - Lote 01	Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública MG				Governo do Estado do Pará				Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG				Média	
				Valor Unitário. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário. (R\$)	Valor Total (R\$)				
1	Unid.	1	Placa Balística Feminino PP <i>84283</i>	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.650,00	R\$1.650,00	R\$ 1.416,67	R\$ 1.416,67						
2	Unid.	3	Placa Balística Feminino P <i>84283</i>	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00	R\$ 1.650,00	R\$4.950,00	R\$ 1.416,67	R\$ 4.250,00						
Item	Unid.	Qtde.	Descrição - Lote 02	Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública MG				Governo do Estado do Pará				Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG				Média	
				Valor Unitário. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário. (R\$)	Valor Total (R\$)				
1	Unid.	6	Placa Balística Masculina P <i>84283</i>	R\$ 1.372,11	R\$ 8.232,66	R\$ 1.372,11	R\$ 8.232,66	R\$ 1.649,00	R\$9.894,00	R\$ 1.464,41	R\$ 8.786,44						
2	Unid.	6	Placa Balística Masculina M <i>84283</i>	R\$ 1.585,00	R\$ 9.510,00	R\$ 1.585,00	R\$ 9.510,00	R\$ 1.649,00	R\$9.894,00	R\$ 1.606,33	R\$ 9.638,00						
Item	Unid.	Qtde.	Descrição - Lote 03	Ministerio da Justiça e Segurança Pública				Município de Foz do Iguaçu				Município de Fazenda Rio Grande				Média	
				Valor Unitário. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário. (R\$)	Valor Total (R\$)				
1	Unid.	16	Bastão antitumulto <i>84283</i>	R\$ 36,99	R\$ 591,84	R\$ 44,49	R\$ 711,84	R\$ 39,96	R\$ 639,36	R\$ 40,48	R\$ 647,68						
Item	Unid.	Qtde.	Descrição - Lote 04	Município de Bauru				Tribunal Superior do Trabalho				Conselho Nacional de Justiça				Média	

000091

Item		Descrição - Lote 07		Valor Unitário. (R\$)		Valor Total (R\$)		Valor Unitário. (R\$)		Valor Total (R\$)		Valor Unitário. (R\$)		Valor Total (R\$)	
1	Unid.	2	Cofre de Armamentos (1500x600x500) mm	R\$ 3.752,00	R\$ 7.504,00	R\$ 4.107,50	R\$ 8.215,00	R\$ 7.025,00	R\$ 14.050,00	R\$ 4.961,50	R\$ 9.923,00				
Elaborado por :  Juliana Pereira da Rocha Alves Diretora de Fiscalização e Operações da Guarda Civil Municipal														Total	
Matozinhos/MG, 08 de Julho de 2025.														R\$10.906,05	R\$34.661,79

000092